



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 997.564
Natureza: Representação
Representante: Elcilene Lopes Correa Matos (Presidente da Comissão de Licitação)
Jurisdicionado: Poder Executivo do Município de Ribeirão das Neves
Relator: Conselheiro Substituto Victor Meyer

PARECER CONCLUSIVO

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os autos de Representação, advinda do OF Licitação – 011/2016 (fl. 01) encaminhado a esta Corte por Elcilene Lopes Correa Matos, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ribeirão das Neves, noticiando suposta irregularidade na contratação direta por dispensa licitatória (Processo nº 204/2016) promovida pelo Município de Ribeirão das Neves, objetivando a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, enquanto em andamento pregão visando à contratação de serviços análogos pela municipalidade (Processo nº 170/2016).
2. Após análise dos autos, este Ministério Público de Contas entende que assiste razão à Unidade Técnica (estudo às fls. 870 a 873-v), motivo pelo qual opinamos pela improcedência da Representação, bem como pela extinção do presente processo e consequente arquivamento do feito, nos termos do art. 305, parágrafo único, do Regimento Interno.
3. É o parecer.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2019.

Sara Meinberg
Procuradora do Ministério Público de Contas